

1. **Processo n.:** REC 16/00030243
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-1200285490 - Auditoria Ordinária sobre a restauração e supervisão nas obras no Ponte Hercílio Luz - Contratos PJ-264/2008 e PJ-170/2006
3. **Interessado(a):** Wenceslau Jeronimo Diotallevy
Procurador constituído nos autos: Marcello José Garcia Costa Filho
4. **Unidade Gestora:** Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0632/2017

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0788/2015, exarado na Sessão Ordinária de 04/11/2015, nos autos do RLA-12/00285490, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

6.1.1. cancelar a multa estabelecida no subitem 6.2.4.1 do Acórdão recorrido;

6.1.2. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Decisão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído nos autos e ao Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA).

7. Ata n.: 77/2017

8. Data da Sessão: 01/11/2017 - Ordinária

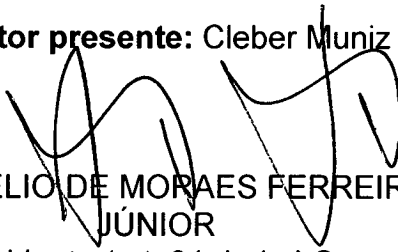
9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Julio Garcia e Sabrina Nunes locken (Relatora - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

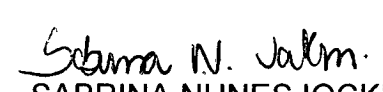
Publicado no DOTC-e n. 2313
de 01/12/17

11. Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

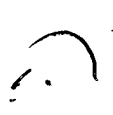


ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR

Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)



SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora (art. 86, *caput*, da LC n.
202/2000)



Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC